



INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº 02/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece procedimentos de encaminhamentos de pacientes para consultas especializadas e solicitações de exames complementares realizados por prestadores de serviço em saúde conveniados à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, visando à padronização e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 9.751, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os atos normativos inferiores a decreto no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos a serem seguidos por prestadores de serviço em saúde conveniados à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, que não utilizam o Sistema de Gestão Municipal, G-MUS, quanto aos procedimentos para encaminhamentos de pacientes, solicitações de exames complementares e consultas de retorno, conforme as diretrizes a seguir:

I - encaminhamentos para Consultas Especializadas:

a) todos os encaminhamentos para consultas especializadas deverão ser realizados por meio de carta de referência, elaborada em conformidade com as especificidades da especialidade demandada.

II - encaminhamentos para Maior Complexidade na mesma Especialidade:

a) quando houver necessidade de encaminhamento para um serviço de maior complexidade na mesma especialidade, o prestador deverá anexar uma Declaração de Impossibilidade Técnica de Atendimento (DITA) à carta de referência.

b) a DITA deve ser assinada pelo profissional responsável pelo encaminhamento e pelo responsável técnico pelo serviço.

§ 1º A carta de referência deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes



informações:

I - dados completos de identificação do paciente nome completo, data de nascimento, nome da mãe, cartão SUS e telefone(s) para contato;

II - histórico clínico completo e atualizado;

III - motivo do encaminhamento, com detalhamento das queixas e sinais apresentados pelo paciente;

IV - data da consulta e assinatura do profissional responsável pelo encaminhamento.

§ 2º É de responsabilidade do prestador de serviços responder as pendências apontadas pela Regulação.

Art. 2º É vedada a solicitação de exames, especialidades ou terapias complementares que não estão disponíveis no SUS.

Art. 3º Para exames complementares não contemplados no contrato com o prestador, mas oferecidos pelo SUS, a solicitação deverá:

I - ser realizada em formulário específico;

II - identificar que o atendimento foi realizado pelo SUS;

III - no caso de exames laboratoriais, radiografias, eletrocardiogramas e encaminhamentos para fisioterapia, as solicitações deverão ser entregues ao paciente, que será responsável pelo agendamento e autorização dos procedimentos na unidade de saúde de referência.

Art. 4º Encaminhamentos adicionais e demais exames deverão ser enviados por malote à Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I - os encaminhamentos para consultas especializadas serão direcionados à Central de Regulação.

II - as solicitações de exames serão direcionadas à Central de Marcação.

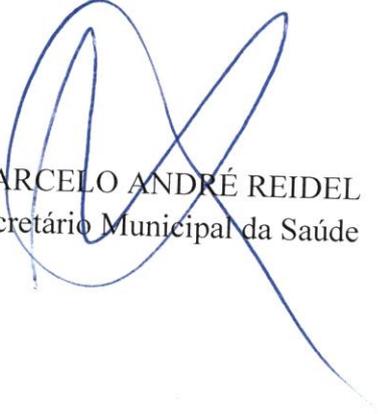
Art. 5º A consulta de retorno deve ser agendada pelo prestador do serviço.

Art. 6º O cumprimento dos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa é fundamental para assegurar a organização e a eficiência do fluxo de atendimento aos usuários do SUS em Novo Hamburgo, visando à qualidade e agilidade no serviço prestado.



Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVO HAMBURGO, aos 06
(seis) dias do mês de novembro do ano de 2024.



MARCELO ANDRÉ REIDEL
Secretário Municipal da Saúde